



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Joana Drummond Borges  
Palácio de São Bento  
Praça da Constituição de 1976  
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2023-07-07	SAI-GAPS/2023/686	2023-07-17

**ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 835/XV/1ª RECOMENDA AO GOVERNO A INCLUSÃO DE UM REPRESENTANTE, POR CADA UMA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, NO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO DA ADSE**

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 7 de julho de 2023, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção do projeto de Lei, supra referenciado, informando que atendendo ao teor do mesmo, nada há que contrarie os direitos e interesses da Região Autónoma dos Açores, representando antes a promoção destes direitos e interesses.

Chama-se apenas a atenção que a referência que é feita no ponto 2 do Projeto de Resolução ao artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, parece querer referir-se ao artigo 10.º do citado Decreto-Lei.

Com os melhores cumprimentos,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

GABINETE DO PRESIDENTE

O Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos da Presidência do Governo Regional dos  
Açores

Carlos Pinto Lopes